

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS ¹

Nº 031/2016 – PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 01070005/2016 - CPL

OBJETO:

Registro de Preços para possível aquisição de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município.

DATA: 10/08/2016

HORA: 09h00min

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS n. 031/2016 – PP

Processo Administrativo n. 01070005/2016 - CPL

1 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 031/2016 – PP.

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reunião de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situada na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, para o Registro de Preços para possível aquisição de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município, de acordo com levantamento de consumo estimado para o ano de 2016 e o saldo remanescente deverá ser utilizado no exercício seguinte. A licitação será regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 268/2010, pelo Decreto Municipal n. 269/2010, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n. 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 - O envelope de proposta (envelope 01) e o envelope de documentos para habilitação (envelope 2) deverão ser entregues separadamente, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (**nome do licitante, o número e a data da licitação**), às 09:00 horas do dia **10 de agosto de 2016**, no local indicado no subitem 1.1., ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação.

1.3.0 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.3.1 - Formulário Padronizado de Proposta

1.3.2 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.3 - Modelo de Declarações

1.3.4 - Termo de Referência

1.4.0 - O Pregoeiro Oficial desse certame é o Senhor **Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa**, cuja equipe de apoio é composta pelos servidores nomeados pelas Portarias n. 002/2016.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONSIDERANDO VALOR DE ATÉ R\$ 80.000,00 POR ITEM CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

2.0 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é Registro de Preços para possível aquisição de materiais plásticos, descartáveis, tendas e colchões hospitalares destinados à manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme descrito e especificado no Termo de Referência item 1.3.4. e do formulário de proposta item 1.3.1 desse edital.

2.2 - A quantidade de material descartável destinados a diversas Secretarias a serem registrados neste certame foi alcançada através de levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria

Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que levou em consideração o período de 12 (doze) meses de consumo, em conformidade com a legislação em vigor.

2.3 - NÃO OBSTANTE A ESTIPULAÇÃO DA QUANTIDADE MÁXIMA A SER COTADA NA PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, não fica a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, obrigada a adquirir a quantidade total estimada, sendo possível, ainda, a possibilidade de aquisição integral, parcial ou mesmo a **NÃO** aquisição dos objetos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, declaração de credenciamento anexo ao edital, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo.

4.1.3 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.2 - Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

4.3 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas por oficial de cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4

5 - DA PROPOSTA

5.1 - O Formulário Padronizado de Proposta, anexo ao edital, referido no subitem 1.3.1, deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:

- assinatura do representante legal da empresa;
- indicação obrigatória do preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais, o valor unitário e/ou por extenso de cada item, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;
- Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, e o quantitativo total do item.

5.2 - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

5.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

5.4 - Para fins do disposto no subitem 1.3.1 deste edital a empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que imitará a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de proposta.

5.5 - O número mínimo dos itens objetos deste Pregão Presencial para Registro de Preços a serem cotados devem, obrigatoriamente, coincidir com as quantidades previstas no Termo de Referência em anexo, não sendo possível, portanto, que uma empresa apresente preço somente em relação a frações da quantidade total prevista no termo de referência.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a proposta de preços e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número deste PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS e seu conteúdo: **“DOCUMENTAÇÃO” - “PROPOSTA”**.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão **apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo em anexo. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, conforme definido no subitem 4.2, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.5, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n. 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.10.1 - Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subseqüentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.10.2 - Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subseqüente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.10.1;

6.10.3 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.10.4 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela o Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.

6.13 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.14 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.15 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à empresa licitante será declarada vencedora, e após a homologação seus preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, cujo resumo será publicado no Diário Oficial do Município para ciência dos interessados e efeitos legais.

6.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.18 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos assistentes e por todas as empresas licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do subitem 4.3 do Edital;

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. - Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2. - Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

7.1.3. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;

7.1.4. - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

7.1.5. – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

7.1.6. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

DOCUMENTOS DISPENSÁVEIS CASO APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

7.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. - **Certidão Negativa de Débitos** – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n. 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

7.2.2. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

7.2.3. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo TST;

7.2.4. – Prova de regularidade com as fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** da seguinte forma:

7.2.4.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** sede ou do domicílio da licitante;

7.2.4.2 - **Fazenda Estadual**: Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo ao ICMS e Dívida Ativa;

7.2.4.3 – **Fazenda Federal**: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.4.4 – Tem os mesmos efeitos constantes nos subitens 7.2.1; 7.2.2.; 7.2.3 e 7.2.4, a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.2.4. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n. 123/2006.

7.2.4.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.2.4.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8

7.2.4.1.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de dois úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

7.2.5. - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.4.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - **Declaração** de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.3.2 - Cópia de **01 (um) atestado**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

7.3.3 - Os atestados do que tratam o item acima são dispensáveis para empresas que já tenham firmado contrato com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, mediante emissão de declaração emitida pelo setor responsável.

7.4. – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 - Apresentar **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelos cartórios de Registro de Falências e Concordatas Distribuidor da Sede da Proponente, com prazo de validade.

7.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

7.5.1. - **Declaração** firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal n. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n. 4.358/02.

7.6. - DECLARAÇÃO RELATIVA A FATOS IMPEDITIVOS

7.6.1. - **Declaração** firmada pela licitante, nos termos do modelo que integra o ANEXO, expressando a ausência de fatos impeditivos para a sua contratação.

7.7 - NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

7.7.1. - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

7.7.2. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN;

7.7.3. - Em consórcio ou grupo de empresas;

7.7.4. - Cujas atividades empresariais não abrangem o objeto desta licitação.

9

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - A Licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste Edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.

9.2 - Em caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

9.3 - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de entrega do objeto desta licitação será de forma escalonada e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Solicitante, e cada entrega deverá ser feita em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da requisição a ser efetuada pela Secretaria.

10.2 - A entrega dos produtos será na **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, na quantidade solicitada, devendo ser efetuada na sede da referida Prefeitura, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min horas.

10.3 - É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN ou a terceiros por um de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos e materiais. 10

10.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10.5 - Fica a empresa licitante vencedora obrigada a trocar às suas expensas os produtos que vierem a apresentar defeitos de fabricação, sendo que o ato de recebimento não importará a sua aceitação.

11 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

11.1 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, desde que por escrito e para garantir a validade das informações, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz - RN, pelo telefone (84) 3374-0002 ou pelo e-mail pmriachodacruz@gmail.com. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

12 - DO VALOR

12.1 - Os valores a serem ofertados deverão obedecer ao disposto no item 5.1 - C deste edital e de acordo com os valores constantes do Termo de Referência.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento do valor devido será efetuado de acordo com a entrega do (s) objeto (s) ora licitado (s), **30 (trinta) dias**, após solicitação da empresa no protocolo geral da Prefeitura, com a apresentação da fatura relativa, devidamente atestada e visada pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria requisitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

13.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

13.4 - Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n. 10.406/02, artigo 406).

13.5 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitação, convocará o vencedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatória obriga-se a fornecer os produtos a ela registrados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições do Edital.

14.3 - Para assinar a Ata de Registro de Preços, o representante legal da empresa deverá apresentar procuração e/ou contrato social e cédula de identificação.

14.4 - O compromisso de fornecer será formalizado mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor.

14.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6 - Caso o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior, quando injustificadamente, e recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, permitirá a convocação de outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em Edital e demais cominações legais.

14.7 - A recusa injustificada da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado no subitem 14.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

14.8 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses.

14.9 - A empresa que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

15 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.

16.2 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis contados da data fixada para abertura dos envelopes.

16.3 - O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz – RN, CEP. 59.820-000

16.4 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Portalegre/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz/RN, 26 de julho de 2016.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro

Formulário Padronizado de Proposta

Proposta de preços	
PREGAO	No: 031/2016 - PP
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ENDEREÇO: AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285	
EMPRESA : NOME: RIACHO DA CRUZ PREFEITURA ENDEREÇO : AVENIDA CAMILA DE LELLIS 285 BAIRRO : CENTRO CIDADE : Riacho da Cruz - RN CNPJ : 08.153.454/0001-04	

13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CADEIRA PASTICA COM BRAÇO		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : cadeira plástica com braço</i>						
Valor total extenso:						
2	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO		170,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	CAIXA DE ISOPOR 100 L		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	CAIXA DE ISOPOR 24 L		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	CAIXA DE ISOPOR 80 L		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	CAIXA ISOPOR 175 L		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA CONTENDO 2.500 UND		75,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ CAIXA CONTENDO 5.000 UND		75,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	MESA PLÁSTICA QUADRADA SIMPLES		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	PAPEL FILME COM 200 MTS		70,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	PISO PASTILHADO DE BORRACHA 50 X 50		40,000	METRO QU	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,10 COM 50 MTS		30,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,15 COM 50 MTS		30,000	PACOTE	0,00	0,00

Valor total extenso:						
14	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,20 50 MTS		30,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	PLÁSTICO TRANSPARENTE 0,30 50 MTS		30,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	SACOLA PLÁSTICA TAM 40 X 50 30 L		120,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	SACOLA PLÁSTICA TAM G 65 X 50 50 L		80,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	SACOLA PLÁSTICA TAM GG 60 X 90 100 L		100,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	SACO PARA EXAME 9MM X 27CM X 12		60,000	MILHEIRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	SACO PARA LIXO 100 LTS BRANCO HOSPITALAR		40,000	MILHEIRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	SACO PARA LIXO 100 LTS PRETO		120,000	MILHEIRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	SACO PARA LIXO 60 LTS BRANCO HOSPITALAR		40,000	MILHEIRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	SACO PARA LIXO 60 PRETO		120,000	MILHEIRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	TENDA PLÁSTICA 3 X 3 MT		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	TENDA DE ALUMÍNIO 3 X 3 MT		8,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	TOUCA DESCARTÁVEL CX COM 100 UND		45,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	COLCHÃO HOSPITALAR 188 X 88 X 14 CM		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	TRAVESSEIRO HOSPITALAR 70 X 50 X 10 CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CAPA PARA LEITO HOSPITALAR 188 X 80 X 25 CM		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	TRAVESSEIRO ANTI-REFLUXO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	MANTA HOSPITALAR ANTI-ESCARA		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	LONA PARA COBERTURA VINIL 1,80 LARGURA		100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	LONA PARA COBERTURA VINIL 2,50 LARGURA		100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	LONA PARA COBERTURA VINIL COM 1,52 LARGURA		100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	LONA PARA COBERTURA VINIL COM 3,20 DE LARGURA		100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	ACRILON		100,000	METRO	0,00	0,00

Especificação : 100% fibra de nylon

Valor total extenso:					
37	ALGODÃO	100,000	PACOTE	0,00	0,00
<i>Especificação : Pacote com no mínimo 50g.</i>					
Valor total extenso:					
38	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA	15,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Caixa com capacidade de no mínimo 65 Litros.</i>					
Valor total extenso:					
39	CARPETE/LONA PARA COBRIR PALCO	150,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
40	COLHER DE INOX (SOBREMESA)	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
41	COPO PLÁSTICO ESCOLAR (COM ALÇA)	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
42	DEPÓSITOS PARA ESCOVA DE DENTE (INDIVIDUAL)	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
43	ESCOVAS COM DEPÓSITO PARA BANHEIRO	40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
44	ESCOVAS DE DENTES INFANTIS	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
45	FLANELAS PARA LIMPEZA	100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
46	JUTA EM CORES	100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
47	JUTA NATURAL	100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
48	LUVAS DESCARTÁVEIS	200,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:					
49	LUVAS PARA BANHEIRO	50,000	PAR	0,00	0,00
Valor total extenso:					
50	MANGUEIRA ILUMINADA NATALINA	50,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
51	PRATOS PLÁSTICOS (ESCOLAR)	300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
52	AVENTAL EM PLÁSTICO	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
53	AVENTAL EM TECIDO	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
54	TAPETE PLÁSTICO ADERENTE PARA BANHEIRO	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
55	TECIDO EM CETIM	100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
56	TECIDO EM MALHA	100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
57	TOALHA DE MÃO	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
58	TOALHA DE BANHO 140X70	60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					

59	TOALHA DE PAPEL		30,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	ROLO DE SACO PICOTADO (2,5 KG)		10,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	ROLO DE SACO PICOTADO (3,0 KG)		10,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	ROLO DE SACO PICOTADO (5,0 KG)		10,000	ROLO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	PLÁSTICO PARA FAZER TOLDO		100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	PLÁSTICO GROSSO PARA COBRIR MESAS		100,000	METRO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	GARRAFA TÉRMICA GRANDE PARA ÁGUA		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
<i>Especificação : Capacidade Mínima para 10 litros.</i>						
Valor total extenso:						
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 031/2016 - PP .
Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.

Este anexo poderá ser entregue em meio magnético junto com a proposta de preços impressa e deverá ser solicitada junto ao Pregoeiro.

A entrega em meio magnético não exime a licitante da entrega da proposta por meio físico.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. ___/2016- PP, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO PROCESSO nº. 01070005/2016 - CPL.

Aos..... dias do mês de do ano de 2016, a Prefeitura Municipal Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o n. 08.153.454/0001-04, situada na Av. Camila de Lélis, 285, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes e de outro lado a empresa CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., portador (a) da carteira de identidade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 268/2010; do Decreto Municipal 269/2010; Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. ___/2016 - PP, para fornecimento de material descartável destinados a diversas Secretarias, conforme processo administrativo de n. 01070005/2016 - CPL, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:
CNPJ: TEL/FAX:
ENDEREÇO:
CONTATO:

2 - No item 1.3.4. do instrumento convocatório, constam os quantitativos estimados aquisição de material plástico e descartável destinados a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para atender todas as demandas desta administração durante o exercício em curso, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas.

3 - O prazo de entrega dos produtos solicitado será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da nota de empenho.

4 - Os materiais de descartáveis deverão ser entregue nos locais a serem discriminados pelo setor solicitante, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, das 08h00min e 12h00min horas, em dias úteis.

5 - A empresa deverá entregar a totalidade dos materiais de descartáveis, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6 - A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8 - Na hipótese dos materiais de descartáveis entregues não corresponder às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - Em caso de troca dos materiais de descartáveis, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10 - A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11 - O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 13 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN a adquirir as mercadorias registradas, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

15 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

16- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

16.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

16.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

16.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

16.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

16.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

16.2 – **Pela Contratada quando:**

16.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

16.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

16.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

17 - A empresa, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Riacho da Cruz/RN, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

19 - E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Riacho da Cruz/RN, de de 2016.

Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes
Prefeita Municipal

EMPRESA

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 – PP

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, em atenção ao no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10520/2002, **DECLARA** que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2016- PP**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006 ().

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016– PP

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, credenciar o (a) Sr. (a)

portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. ___/2016 - PP**, com sistema de julgamento **Menor Preço por item**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de material descartável destinados a diversas Secretarias. O representante legal da empresa abaixo assinada **DECLARA** também que o credenciado tem plenos poderes para pronunciar em nome da empresa no referido **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como formular lances verbais, interpor ou desistir de recursos, em fim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive assinar o contrato oriundo desta licitação.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016- PP

21

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, em atenção ao no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** à sua habilitação, em atendimento a participação da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. ____/2016- PP, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência de fato impeditivo posterior.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 - PP

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, em atenção ao no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 – PP

22

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, em atenção ao no art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10520/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016 – PP

A empresa _____, devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº. _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2016 – PP

23

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade: _____, UF: _____, através de seu representante legal Sr. (a): _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor: _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n. 10520/2002, e da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações da Lei 8.883/1994, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

Desta forma, afirmamos que a nossa proposta dirigida à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, está de acordo com o Edital do Pregão Presencial acima referenciado, com sistema de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, obedecendo todas as suas estipulações, asseverando, ainda, que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas da Associação Técnica que rege o setor, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação;
- b) Apresentaremos preço unitário em algarismos e por extenso do valor global de cada item, prevalecendo este último em caso de dúvida;
- c) Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes de nossas propostas;
- d) O prazo de entrega, objeto da licitação será de acordo com o estipulado no Edital e, caso haja necessidade, do Contrato de Prestação de Serviços;
- e) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- f) Segue em forma de anexo a presente, planilha de quantitativos e preços unitários.

_____, _____ de _____ de _____.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: _____; **TEL** _____

CNPJ n. _____; **INSC. ESTADUAL n.:** _____

Assinatura do Representante legal
Carimbo de CNPJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição do material plástico e descartável destinados a diversas Secretarias, relacionado e quantificado na planilha que segue em anexo justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância, visando atender a demanda das Secretarias Municipais.

2 - QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades desta Municipalidade, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo do material de consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste Termo de Referência.

3 - ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Justifica-se ainda a elaboração da Ata de Registro de Preços, ante a possibilidade de que seja reduzido o fracionamento de aquisições de material descartável destinados a diversas Secretarias diminuindo-se consideravelmente o número de compras através de dispensas o que com certeza, redundará em notável economia para a Administração Pública.

4 - O VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para possível aquisição dos produtos constantes na planilha anexa a este TERMO DE REFERÊNCIA é de **R\$ 330.510,64 (Trezentos e Trinta Mil, Quinhentos e Dez Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

5 - PRAZOS DE VALIDADE

Os prazos de validade, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses. Os licitantes deverão fornecer os produtos objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, com prazo de validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total de cada item ofertado.

6 - DA ENTREGA

A entrega dos produtos será imediata, contados da data do recebimento da requisição emitida pela Secretaria requisitante e Nota de Empenho. A entrega será feita na Secretaria ora solicitante, no horário compreendido entre 08 e 12 horas, em dias úteis;

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 dias** de acordo com a entrega do objeto ora licitado após a solicitação da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em dias úteis, após apresentação da nota devidamente visada e atestada pela Secretária solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim.

8 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Secretaria solicitante deverá designar um servidor que ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos requisitados, aquisição de material descartável destinados a diversas Secretarias, no qual as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Embalagem original e intacta;
- e) Data de validade (tempo de vida útil);
- f) Data de fabricação.

Riacho da Cruz/RN, 26 de julho de 2016.

Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa
Pregoeiro